Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 0033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 0133/2019. PREGÃO PRESENCIAL №. 013/2020 INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALCIDES ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ:32.663.379/0001-06, situada à Rua Cleriston de Andrade, n 92, centro Cordeiros-Ba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Alcides Alves da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do RG nº 2112711440 SSP/BA e CPF nº 206.776.265-68,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

	LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA		Pç UNIT.	Pç. TOTAL	
1	Und	1.410	Achocolatado em pó pct c/ 400 g.	ITALAC	R\$	4,33	R\$ 6.105,30	
2	Kg	3.000	Açúcar	EUROÇUCAR	R\$	2,26	R\$ 6.780,00	
3	Und	85	Adoçante Líquido 100ml	MARATÁ	R\$	2,06	R\$ 175,10	
4	Und	1.210	Água Mineral Garrafa de 1,5 Lts	DIAS D'AVILA	R\$	1,97	R\$ 2.383,70	
5	Und	2.600	Água Mineral Garrafa de 500 ml	DIAS D'AVILA	R\$	0,98	R\$ 2.548,00	
6	Gl	400	Água Mineral Garrafa de 20 Lts	DIAS D'AVILA	R\$	13,76	R\$ 5.504,00	
7	Und	3.550	Água Mineral Copo 200 ml	DIAS D'AVILA	R\$	0,49	R\$ 1.739,50	
8	Lta	300	Almôndega ao Molho lata com 420 gr.	ANGLO	R\$	5,41	R\$ 1.623,00	
9	Und	500	Amendoim sem casca c/ pele, pct. de 500g	PACHÁ	R\$	7,87	R\$ 3.935,00	
10	Und	605	Amido de milho sabor baunilha, pacotes de 500 gramas	CREMOGEMA	R\$	6,88	R\$ 4.162,40	
11	Und	600	Amido de milho sabor morango, pacotes de 500 gramas	CREMOGEMA	R\$	6,88	R\$ 4.128,00	
12	Und	600	Amido de milho sabor maisena, pacotes de 500 gramas	MAISENA	R\$	4,92	R\$ 2.952,00	

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

13	Kg	3.350	Arroz parabolizado T1	CHINES	R\$ 2,85	R\$ 9.547,50
14	Kg	3.400	Arroz branco	CHINES	R\$ 2,95	R\$ 10.030,00
15	Und	400	Arrozina pct c/ 500g	ARROZINA	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
16	Lts	90	Azeite de Olivia extra virgem lata de 500 ml	LÁ ESPANHOLA	R\$ 14,75	R\$ 1.327,50
17	Lta	110	Azeitona em conserva com caroço lata 500 gr.	TING	R\$ 7,67	R\$ 843,70
18	Cx	155	Biscoito Rosquinha Pacote 400g cx. c/ 20	MABEL	R\$ 68,82	R\$ 10.667,10
19	Cx	157	Biscoito Cream Cracker Pacote 400g cx. c/ 20	VILMA	R\$ 59,00	R\$ 9.263,00
20	Cx	162	Biscoito Maisena Pacote 400g gr cx. c/ 20	VILMA	R\$ 58,99	R\$ 9.556,38
21	Сх	50	Biscoito recheado 140 gr sabores variados cx c/56 und	BONO	R\$ 101,85	R\$ 5.092,50
23	Fd	450	Café moído, pct 250g em fardos de 5 kg	BAHIA	R\$ 73,74	R\$ 33.183,00
24	Cx.	150	Caldo de galinha 57gr, caixa c/ 06 cubos	MAGI	R\$ 1,18	R\$ 177,00
25	Pct	150	Coco ralado c/ 100 gramas	BONO COCO	R\$ 1,77	R\$ 265,50
26	Und	35	Catchap Galão de 3400 gr	FIMAPE	R\$ 7,37	R\$ 257,95
27	Und	130	Chá (varias ervas) 16g com 10 Saquinhos	MARATÁ	R\$ 2,06	R\$ 267,80
28	Und.	470	Creme de leite lata 200	ITALAC	R\$ 2,26	R\$ 1.062,20
29	Pct	2.050	Saco para Pipoca Branco 500 g 15 x 20 cm com 100 uni	STRONG	R\$ 1,97	R\$ 4.038,50
30	Cx	135	Extrato de tomate copo 190g, cx c/ 24	QUERO	R\$ 37,75	R\$ 5.096,25
31	Lta	450	Ervilha Lta com 200g	ODERICH	R\$ 1,97	R\$ 886,50
32	Lta	60	Ervilha Lta com 3 Kg e 100g	ODERICH	R\$ 11,80	R\$ 708,00
33	Cx	101	Farinha de aveia 200g cx c/ 24	APTI	R\$ 58,99	R\$ 5.957,99
34	Fd	272	Farinha de mandioca pct 1Kg fd c/ 30 Kg	SALES	R\$ 88,49	R\$ 24.069,28
35	Und	380	Farinha de trigo c/ fermento pct 1Kg	DONA BENTA	R\$ 4,23	R\$ 1.607,40
36	Und	380	Farinha de trigo sem fermento pct 1Kg	FINA	R\$ 3,93	R\$ 1.493,40
37	Сх	20	Farinha láctea caixa c/10 lata de 400g	MILKY	R\$ 66,85	R\$ 1.337,00
38	Kg	3.450	Feijão carioquinha	SEMPRE BOM	R\$ 5,90	R\$ 20.355,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

						_
39	Kg	1.720	Feijão preto	TIPUA	R\$ 4,72	R\$ 8.118,40
40	Und	125	Fermento em pó 200 gr	FLEISCHMAN	R\$ 4,52	R\$ 565,00
41	Fd.	91	Flocão de milho fdo c/10 pct. 500g	BONO MILHO	R\$ 14,75	R\$ 1.342,25
42	Fd.	101	Fubá de milho pacote 500 gr Fardo c/ 10 Kg	PACHÁ	R\$ 25,56	R\$ 2.581,56
43	Und	820	Gelatina cx c 35g	APTI	R\$ 0,88	R\$ 721,60
44	Und	2.250	Leite em pó integral pct. c/200g	BIG LEITE	R\$ 4,92	R\$ 11.070,00
45	Und	630	Leite Condensado Lata 395g	NESTLE	R\$ 3,83	R\$ 2.412,90
46	Cx	203	Leite pasteurizados Tipo C c/ 12 lts	CEMIL	R\$ 47,19	R\$ 9.579,57
47	Fd	121	Macarrão n.º 02 fardo c/ 20 Kg	YARA	R\$ 76,69	R\$ 9.279,49
48	Pct	761	Macarrão parafuso pct 500 gr	OREGON	R\$ 2,16	R\$ 1.643,76
49	Pct	765	Macarrão parafuso colorido pct 500 gr	GALO	R\$ 3,64	R\$ 2.784,60
50	Pct	520	Macarrão para lasanha c/ 500g	RENATA	R\$ 3,93	R\$ 2.043,60
51	Vd.	525	Maionese 200 g	ARISCO	R\$ 1,47	R\$ 771,75
52	Und	570	Margarina 500g	ARISCO	R\$ 3,44	R\$ 1.960,80
53	Und	410	Margarina 250 g	DELICATA	R\$ 1,77	R\$ 725,70
54	Lta	580	Milho Verde lata 200 g	ODERICH	R\$ 2,16	R\$ 1.252,80
55	Lta	65	Milho Verde lata 3kg e 100g	ODERICH	R\$ 15,73	R\$ 1.022,45
56	Kg	380	Milho para canjica amarelo	PACHÁ	R\$ 2,95	R\$ 1.121,00
57	Kg	380	Milho para canjica branco	PACHÁ	R\$ 3,54	R\$ 1.345,20
58	Kg	370	Milho para pipoca	DONA ALICE	R\$ 3,54	R\$ 1.309,80
59	Cx	118	Oleo de soja 900 ml cx c/ 20	VILA VELHA	R\$ 84,55	R\$ 9.976,90
60	Dz	420	Ovos de granja	SOMAE	R\$ 4,42	R\$ 1.856,40
61	Lta	60	Patê 170 gr	GOMES DA COSTA	R\$ 6,88	R\$ 412,80
62	Fd	40	Proteína de soja carne pct 400 gr fardo c/12 und	PRONTU	R\$ 44,83	R\$ 1.793,20
63	Fd	40	Proteína de soja frango pct 400 gr fardo c/12 um	PRONTU	R\$ 44,83	R\$ 1.793,20

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

		1		·		
64	Pct	235	Queijo ralado pct 100 gr	PRONTU	R\$ 1,97	R\$ 462,95
65	Fd	260	Refrigerante de 2 Lts fd c/ 6 sabores variados	INDAIA	R\$ 20,06	R\$ 5.215,60
66	Fd	16	Sal iodado fardo c/ 30 Kg	RN	R\$ 26,55	R\$ 424,80
67	Cx	13	Sardinha c/ 24 und de 125g	PALMEIRA	R\$ 68,43	R\$ 889,59
68	Pct	64	Tempero para Tipo Sazon 60g sabores variados pct. c/ 12 und	PIRATA	R\$ 1,97	R\$ 126,08
69	Und	610	Suco de caixinha de 200 ml	DA FRUTA	R\$ 0,88	R\$ 536,80
70	Pct	120	Suco de garrafa caju c/500 ml pct c/12	IMPERIAL	R\$ 25,95	R\$ 3.114,00
71	Pct	130	Suco de garrafa uva c/500 ml pct c/12	IMPERIAL	R\$ 43,65	R\$ 5.674,50
72	Pct	120	Suco de garrafa goiaba c/500 ml pct c/12	IMPERIAL	R\$ 33,02	R\$ 3.962,40
73	Vd	130	Vinagre branco 750 Ml	NEVAL	R\$ 1,77	R\$ 230,10
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I						

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I	R\$
VALUE TO TAL GLUDAL DU LUTE I	300.000,00

	LOTE II – CARNES							
ITEM	UM.	QUANT.	PRODUTO		P. UNIT.	P. TOTAL		
1	Kg	250	Asa de frango	AVIGRO	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00		
2	Kg	90	Costela da Alcatra Bovina	FRIGOSOL	R\$ 7,82	R\$ 703,80		
3	Kg	2.250	Carne bovina músculo	FRIGOSOL	R\$ 11,35	R\$ 25.537,50		
4	Kg	1.900	Carne bovina Bife	FRIGOSOL	R\$ 17,74	R\$ 33.706,00		
5	Kg	700	Carne bovina de 1ª	FRIGOSOL	R\$ 17,74	R\$ 12.418,00		
6	Kg	620	Carne bovina moída	FRIGOSOL	R\$ 11,35	R\$ 7.037,00		
7	Kg	450	Coxa de frango	PIF PAF	R\$ 6,18	R\$ 2.781,00		
8	Kg	330	Coxinha da asa de frango	CEARA	R\$ 9,93	R\$ 3.276,90		
9	Kg	350	Fígado	FRIBOI	R\$ 11,35	R\$ 3.972,50		
10	Kg	1.600	Frango congelado	CEARA	R\$ 4,97	R\$ 7.952,00		
11	Kg	450	Peito de Frango	COPACOL	R\$ 7,82	R\$ 3.519,00		
12	Kg	1.070	Charque	FIMENSE	R\$ 21,29	R\$ 22.780,30		
13	Kg	600	Carne bovina de 2°	FRIGOSOL	R\$ 12,76	R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

						7.656,00			
	VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE II								
	LOTE III - ALIMENTOS PERECIVEIS								
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO		P. UNIT.	P. TOTAL			
1	Kg	110	Apresuntado	DALIA	R\$ 9,94	R\$ 1.093,40			
2	Und.	2.030	hamburger de Carne	CEARA	R\$ 0,71	R\$ 1.441,30			
3	Kg	130	Calabresa de frango	CEARA	R\$ 10,65	R\$ 1.384,50			
4	Kg	170	Calabresa de porco	WILSON	R\$ 10,64	R\$ 1.808,80			
5	Kg	105	Mortadela	CEARA	R\$ 5,68	R\$ 596,40			
6	Kg	210	Presunto	CEARA	R\$ 12,79	R\$ 2.685,90			
7	Kg	280	Queijo mussarela	YOGUEDES	R\$ 17,03	R\$ 4.768,40			
8	Kg	230	Salsicha de frango	PIF PAF	R\$ 5,31	R\$ 1.221,30			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE III									

Valor Global dos lotes	R\$
valut diobat dos lotes	449.000,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação PCT Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 05 de maio de 2020 e adequada em 12 de maio de 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 013/2020e conforme ANEXO I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.
- **1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orcamentária:
- 2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA
- 2.099 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS
- 2.120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 1.046 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.022 MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
- 2.067 GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO
- 2.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
- 2.041 PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
- 2.121 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
- 2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
- 2.046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.097 PROGRAMA NASF
- 2.049 GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO
- 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.087 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS IGD SUAS
- 2.062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
- 2.036 INCENTIVO AO ESPORTE
- 2.116 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 33903000000 Material de Consumo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I, II e III resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 013/2020 que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

30-12 CORDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114 www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- **7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- **7.7.** A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou servico não realizado:
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta. 10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações

cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
- **11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 12 de maio de 2020		
Delci Alves Luz Prefeitura Municipal de Cordeiro Prefeito	s	
ALCIDES ALVES DA SILVA CNPJ:32.663.379/0001-06 Alcides Alves da Silva CPF n° 206.776.265-68		
Contratante		
Testemunhas:		
CPF: CPF	:	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0133/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MAURO BENTO JARDIM 52620530504 Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 13 box 13-Centro, Bairro Centro cidade de Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.906.381/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Mauro bento jardim, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do RG nº 0481841601 SSP/BA e CPF nº 526.205.305-04,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

	LOTE IV - VERDURAS						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL		
1	KG	670	Abóbora fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,10	R\$ 2.077,00		
2	KG	460	Batata fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,44	R\$ 1.582,40		
3	KG	470	Beterraba, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R\$ 3,50	R\$ 1.645,00		
4	KG	610	Cebola in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R\$ 4,10	R\$ 2.501,00		
5	KG	600	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00		
6	KG	500	Chuchu fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00		
7	KG	990	Mandioca descascadas e cortadas em tamanho médio, compactas firme, embaladas em saco plástico, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 3,00	R\$ 2.970,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

ı		1	1	i	ı
8	KG	350	Pimentão tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações	R\$ 4,34	R\$ 1.519,00
9	KG	580	Repolho tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 3,65	R\$ 2.117,00
10	KG	130	Pepino fresco, tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 2,92	R\$ 379,60
11	KG	680	Tomate fresco, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 4,20	R\$ 2.856,00
12	KG	730	Batatinha tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 4,44	R\$ 3.241,20
13	KG	100	Alho in natura	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE IV					

	LOTE V – FRUTAS						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL		
1	KG	850	Abacaxi tamanho médio, maduro, porém compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 2,99	R\$ 2.541,50		
2	KG	650	Banana prata tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 3,45	R\$ 2.242,50		
3	KG	700	Goiaba tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 6,89	R\$ 4.823,00		
4	KG	600	Laranja Pêra tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00		
5	KG	150	Limão tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 2,88	R\$ 432,00		
6	KG	320	Manga tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 2,46	R\$ 787,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

7	KG	1.600	uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 1,38	R\$ 2.208,00	
8	KG	550	Mamão tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 2,54	R\$ 1.397,00	
9	KG	400	Melão tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00	
10	KG	500	Uva, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00	
11	KG	500	Maça tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00	
12	KG	470	Abacate tamanho médio, maduro, porém compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 2,95	R\$ 1.386,50	
13	Maracujá tamanho médio, maduro, porém compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.		R\$ 5,42	R\$ 2.710,00		
14	KG	130	Banana terra tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 5,91	R\$ 768,30	
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE V						

Valor	
Global	R\$
dos lotes	57.658,20

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimenticios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 05 de maio de 2020 e adequada em 12 de maio de 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 013/2020 e conforme ANEXO I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através das Secretarias Municípais e Órgãos deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
- Dotação Orçamentária:
- 2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA
- 2.099 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS
- 2.120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 1.046 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.022 MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
- 2.067 GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO
- 2.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
- 2.041 PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
- 2.121 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
- 2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
- 2.046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.097 PROGRAMA NASF
- 2.049 GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO
- 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.087 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS IGD SUAS
- 2.062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
- 2.036 INCENTIVÓ AO ESPORTE
- 2.116 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 33903000000 Material de Consumo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes IV e V resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 013/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 57.685,20** (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item XXIII deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114 www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- **7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.5. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Cordeiros - BA, 12 de maio de 2020.

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Delci Alves Luz Prefeitura Municipal de Co Prefeito	ordeiros
MAURO BENTO JARDIM CNPJ: 14.906.381/0001-87	1 52620530504
Contratante	
Гestemunhas:	
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Ata de Registro de Preços nº. 0035/2020 Processo Administrativo nº. 0029/2020 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/2020

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2020, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI sediada à Rua Pedro Alves da Cunha, n.º 115, Sala 102, Bairro Felícia na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.055-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.795.839/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Canário da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, portador do RG nº 12.017.315-85 SSP/BA e CPF nº 031.909.955-59, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2020, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2020 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 06 de maio de 2020, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 1

		Previsão	Preço	Preço	Preço Total
Item	Descrição do Veículo	km por	Unit. por	Total	Anual (12
	-	mês	km	Mensal	meses)
1	Veículo pequeno porte, capacidade 05 pessoas, motor 1.0, flex, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 07	7.000 km	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 8m³ incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 02	3.200 km	R\$ 3,90	R\$ 12.480,00	R\$ 149.760,00
3	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 7m³ incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 02	4.800 km	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
4	Caminhão Basculante Traçado capacidade mínima 11.000 kg, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 04	4.000 km	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	Caminhão Basculante simples capacidade mínima 11.000 kg, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 03	3.600 km	R\$ 2,30	R\$ 8.280,00	R\$ 99.360,00
6	Caminhão carroceria aberta com comprimento mínimo 06 metros, capacidade mínima 8.000 kg, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 01	1.000 km	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
7	Caminhão carroceria aberta trucado com comprimento mínimo 06 metros, capacidade mínima 14.000 kg, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção,	500 km	R\$ 1,90	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2020 Processo Administrativo n.º 0029/2020

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



	quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 01				
8	Veículo Caminhonete cabine simples, diesel, tração 4x4, carroceria capacidade mínima 900 kg, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 01	Mensal	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	Veículo Caminhonete cabine simples, diesel, tração 4x4, carroceria capacidade mínima 900 kg, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 01	500 km	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Veículo Van, capacidade para 15 passageiros, diesel, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 01	1.300 km	R\$ 2,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
11	Veículo tipo Ônibus, capacidade acima de 15 passageiros, diesel, incluindo motorista, combustível e despesas de manutenção, quantidade máxima de veículos para ser contratado dentro do mês: 01	1.300 km	R\$ 2,50	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 67.660,00	R\$ 811.920,00

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Saúde. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o Lote I resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 811.920,00 (oitocentos e onze mil novecentos e vinte reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2020 Processo Administrativo n.º 0029/2020

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratad o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Copmras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 - Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

• liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se

Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2020 Processo Administrativo n.º 0029/2020

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

• convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsávelpela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal n° 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela

se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, alem da perda desta, a CONTRATADA respondera pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento n ão eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2020 Processo Administrativo n.º 0029/2020

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Cordeiros.ba.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Cordeiros - BA, 13 de maio de 2020.

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 20.795.839/0001-70
Lucas Canário da Silva
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2020
Processo Administrativo n.º 0029/2020
Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 0136/2019 PREGÃO PRESENCIAL №. 011/2020 INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533 sediada à Praça Manoel José Cordeiro, nº 79 centro- Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.793.486/0001-81, , doravante denominada CONTRATADA, neste ato Representada pela Srta. Tamirys Rodrigues Ribeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Cordeiros- Bahia, portadora do RG nº 202440510 SSP/BA e CPF nº 059.639.485-33, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

		LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR	R. UNT.	VLR. TOTAL	
1	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	CONDOR	UNID.	100	R\$	1,61	R\$	161,00
2	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	SANIT PLUS	UNID.	80	R\$	4,34	R\$	347,20
3	Esponja de Asso Grossa para limpeza pesada	SHOW BRIL	UNID.	120	R\$	1,15	R\$	138,00
4	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	WISH	UNID.	4450	R\$	0,43	R\$	1.913,50
5	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	ASSOLAN	FARDO	70	R\$	13,03	R\$	912,10
6	Esponja multiuso (dupla face)	WISH	Fardo	80	R\$	26,02	R\$	2.081,60
7	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	CRISTAL	UNID.	550	R\$	1,84	R\$	1.012,00
8	Máscara descartável	VOLK	Сх	210	R\$	9,15	R\$	1.921,50
9	Máscara descartável para pó	GARRA	UNID.	210	R\$	0,33	R\$	69,30
10	Pano de Chão Alvejado	CRISTAL	UNID.	410	R\$	3,66	R\$	1.500,60
11	Pano de Chão Crú	CRISTAL	UNID.	450	R\$	3,66	R\$	1.647,00
12	Pano de Prato	CRISTAL	DÚZIA	60	R\$	27,41	R\$	1.644,60
13	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	FOX LUZ	UNID.	60	R\$	4,58	R\$	274,80
14	Papel Filme PVC Transparente 15 Metros	LUSAF	UNID.	140	R\$	2,27	R\$	317,80
15	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	LUSAF	FARDO	140	R\$	14,85	R\$	2.079,00
	TOTAL DO LOTE							16.020,00

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

		LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR	UNT.	VLR. TOTAL	
1	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	POLILAR	CX	80	R\$	47,66	R\$	3.812,80
2	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	POLILAR	CX	20	R\$	32,13	R\$	642,60
3	Cera Pasta Vermelha cx c/12	POLILAR	CX	10	R\$	32,14	R\$	321,40
4	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	BUZZO	UNID.	160	R\$	8,03	R\$	1.284,80
5	Limpa alumínio 500 ml cx com 12 um	POLILAR	CX	60	R\$	25,71	R\$	1.542,60
6	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidade.	LIPOL	UNID.	60	R\$	3,75	R\$	225,00
7	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e	PEROBA	UNID.	60	R\$	2,68	R\$	160,80
	TOTAL DO LOTE					•		7.990,00

		LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.		VLR. UNT. VLR. TOTAL	
1	Condicionador Infantil cx c/12	PALMOLIV E	CX	22	R\$	71,79	R\$	1.579,38
2	Creme Dental 180 g	SORRISO	DÚZIA	100	R\$	45,69	R\$	4.569,00
3	Desorizador de Ar	ULTRAFRE SH	UNID.	100	R\$	10,61	R\$	1.061,00
4	Esponja para Banho	PORUS	UNID.	130	R\$	1,36	R\$	176,80
5	Pedra Sanitária	SONY	UNID.	650	R\$	1,36	R\$	884,00
6	Sabão Barra Marmorizado cx c/20	TEIU	CX	23	R\$	32,63	R\$	750,49
7	Sabão em barra, de glicerina, em Barra 200 gr.	ASSIM	CX	98	R\$	43,51	R\$	4.263,98
8	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	TIXAN	CX	90	R\$	97,91	R\$	8.811,90
9	Sabão Geléia balde c/ 50 litros	GERAL	Unid	40	R\$	59,82	R\$	2.392,80
10	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	LUX	UNID.	800	R\$	1,09	R\$	872,00
11	Sabonete líquido Glicerinado 1litro cx c/ 12	DUOMO	CX	35	R\$	65,27	R\$	2.284,45
12	Sabonete Liquido, embalagem c/ 5 litros	DUOMO	Unid	100	R\$	24,47	R\$	2.447,00
13	Shampoo Infantil Cx c/12	PALMOLIV E	CX	30	R\$	71,14	R\$	2.134,20
	TOTAL DO LOTE							32.227,00

LOTE VII							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

1	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.		FARDO	300	R\$	42,53	R\$	12.759,00
2	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.		FARDO	300	R\$	40,17	R\$	12.051,00
3	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	ABSOLUTO	PCT	230	R\$	2,32	R\$	533,60
4	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras, fardo com 1.250 folhas.	Q OTIMO	FARDOS	300	R\$	11,82	R\$	3.546,00
	TOTAL DO LOTE					·		28.889,60

	LOTE VIII							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR.	UNT.	VLR. TOTAL	
1	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	BELLANO	UNID.	460	R\$	2,94	R\$	1.352,40
2	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	BELLANO	UNID.	360	R\$	3,68	R\$	1.324,80
3	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	BELLANO	UNID.	320	R\$	4,94	R\$	1.580,80
4	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	BELLANO	UNID.	450	R\$	3,68	R\$	1.656,00
5	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	BELLANO	UNID.	350	R\$	3,92	R\$	1.372,00
6	Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	BELLANO	UNID.	400	R\$	4,16	R\$	1.664,00
	TOTAL DO LOTE							8.950,00

		LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR	. UNT.		VLR. TOTAL
1	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	620	R\$	12,86	R\$	7.973,20
2	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	650	R\$	5,81	R\$	3.776,50
3	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	650	R\$	5,81	R\$	3.776,50

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br	

4	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	650	R\$	8,90	R\$	5.785,00
5	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	650	R\$	10,09	R\$	6.558,50
6	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	300	R\$	15,04	R\$	4.512,00
7	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	300	R\$	11,88	R\$	3.564,00
8	Sacolas Plásticas (P,M,G e GG)	QUALITY	KG	180	R\$	10,30	R\$	1.854,00
	TOTAL DO LOTE							37.799,70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação PCT Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 05 de maio de 2020 e adequada em 05 de maio 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 011/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.
- **1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes 03, 05, 06, 07, 08 e 09 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 131.876,30 (cento e trinta e um mil oitocentos e setenta e seis reais trinta centavos)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 5 de 9

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colorado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- 7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões), no prazo de até 08

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 6 de 9

30-12 CORDEROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



(oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

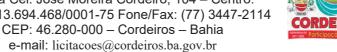
- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 7 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- 9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, 12 de maio 2020.

PREF	EITUR	4 MUNI	CIPAL	DE CO	ORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Delci Alves Luz Contratante

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533

CNPI/MF nº 28.793.486/0001-81

Tamirys Rodrigues Ribeiro Contratante

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

Ata de Registro de Preço n.º 0030/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 0031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 0136/2019 PREGÃO PRESENCIAL №. 011/2020 INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA sediada à Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.154.137/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato Representada pelo Sr. Alixandre Fonesa Silva, brasileiro, Casado, residente e domiciliada em Vitória da Conquista - Bahia, na Rua Claudia Botelho, n.º 17, Condomínio Mirante da Conquista, Bloco 19, Apto 001, portador do CNH nº 04452973208 e CPF nº 045.382.445-54, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 1								
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT		VLR TOTAL	
1	30	BALDE	Acidin sour-lc (baldes com 50 litros)	MEYORS	R\$	1.032,10	R\$	30.963,00
2	50	UND.	Acidulante (balde com 50 litros)	MEYORS	R\$	678,80	R\$	33.940,00
3	50	BALDE	Brascongel (balde com 20 litros)	JVC	R\$	163,60	R\$	8.180,00
4	100	UND.	Cloro balde c/ 50 litros	HIDROAZUL	R\$	419,50	R\$	41.950,00
5	1000	LITRO	Hipoclorito de sódio (clorocida 1% p/superficie fixas)	MEYORS	R\$	4,72	R\$	4.720,00
6	30	UND.	Pastolith-l (balde c/50 litros)	MEYORS	R\$	1.095,00	R\$	32.850,00
7	50	UND.	Tecnosoft wl (balde c/ 50 litros)	JVC	R\$	765,70	R\$	38.285,00
8	50	BALDE	Tensclor-lc (baldes com 50 litros)	JVC	R\$	367,09	R\$	18.354,50
9	50	BALDE	Tensopower (Baldes com 50 litros)	JVC	R\$	604,15	R\$	30.207,50
10	5000	UND.	Saco Plástico para lixo (cor branco)	GOEDERT	R\$	0,57	R\$	2.850,00
							R\$	242.300,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação PCT Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 05 de maio de 2020 e adequada em 05 de maio 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 011/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.
- **1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

Ata de Registro de Preço n.º 0031/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 1 de 7

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 242.300,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

Ata de Registro de Preço n.º 0031/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 2 de 7

30-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Precos.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

Ata de Registro de Preço n.º 0031/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 3 de 7

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- **7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- **7.7.** A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preço n.º 0031/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 4 de 7

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Ata de Registro de Preço n.º 0031/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 5 de 7

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Ata de Registro de Preço n.º 0031/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, 12 de maio 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Delci Alves Luz Contratante

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ/MF nº 26.154.137/0001-94 Alixandre Fonesa Silva Contratante

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

Ata de Registro de Preço n.º 0031/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 0032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 0136/2019 PREGÃO PRESENCIAL №. 011/2020 INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PATRICIA DA SILVA RODRIGUES sediada à Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Bairro São Cristovão na cidade de Caculé - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.840.148/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato Representada pela Sra. Patricia da Silva Rodrigues, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Caculé - Bahia, na Rua Isaque Alves dos Santos n.º 350, Bairro São Cristovão, portadora do RG nº 13.548.076-00 SSP/BA e CPF nº 038.482.265-70, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	Bacia plástica Grande	PLASMONTE	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
2	Bacia plástica Média	PLASMONTE	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	Bacia plástica Pequena	PLASMONTE	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
4	Balde de Lixo Pequeno em Tela	PLASMONTE	UND	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
5	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	TERRAPLAS	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
6	Bota de borracha,tamanhos 37,38,39,40,42- pares	7 LEGUAS	UND	190	R\$ 33,00	R\$ 6.270,00
7	Lixeira em plástico com tampa e pedal 10 litros	PLASMONTE	UND	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
8	Lixeira em plástico com tampa e pedal 50 litros	SAREMO	UND	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
9	Lixeira em plástico com tampa e pedal 100 litros	SAREMO	UND	40	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
10	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	ANTARES	UND	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
11	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros,	ANTARES	UND	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
12	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros,	ANTARES	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
13	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros,	ANTARES	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
14	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	VOLK	PARES	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00

Ata de Registro de Preço n.º 0032/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 1 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

15	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	VOLK	PARES	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
16	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	VOLK	PARES	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
17	Luvas Mucambo P,M e G- pares	SANTA LIMPEZA	PARES	480	R\$ 3,80	R\$ 1.824,00
18	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura	GUIRADO	UND	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
19	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	VIA PLAST	UND	380	R\$ 2,00	R\$ 760,00
20	Suporte para copo d'água de 200 ml, em acrílico.	AURIMAR	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
21	Suporte para papel toalha interfolhas, 20 x 27 cm, de metal, branco.	PARALISHOP	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
22	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml.	AURIMAR	UND	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
23	Torneira de Filtro	HERC	DUZIA	35	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
24	Touca descartável para limpeza	DESCARPAK	CX	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
25	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	POLICORDA	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
				TOTAL	R\$	40.459,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação PCT Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 05 de maio de 2020 e adequada em 05 de maio 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 011/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.
- **1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municípais e Órgãos deste Município.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até

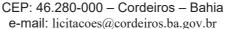
Ata de Registro de Preço n.º 0032/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 2 de 8

30-12 CORDEROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos \S 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes 04 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 40.459,00 (quarenta mil quatrocentos e nove reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

Ata de Registro de Preço n.º 0032/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 3 de 8

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Precos
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação,

Ata de Registro de Preço n.º 0032/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo

- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- 7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões), no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto
- 7.5. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no Item XXI, deste edital.
- 8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preço n.º 0032/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 5 de 8

30-12 CORDEROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Precos dele decorrente.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preço n.º 0032/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 6 de 8

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou servico não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2**. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Precos.
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Ata de Registro de Preço n.º 0032/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, 12 de maio 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Delci Alves Luz Contratante

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES

CNPJ/MF nº 23.840.148/0001-30 Patricia da Silva Rodrigues Contratante

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	

Ata de Registro de Preço n.º 0032/2020 Pregão Presencial n.º 011/2020

Página 8 de 8